



Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 47/86.

De 16 de Maio de 1986.

Denomina Grupo Escolar neste Município e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS;
Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominação de Grupo Escolar Francisco Paulino da Silva.

Art. 2º - O Grupo a que se refere o art. 1º desta Lei fica localizado no Povoado Santo Antônio.

Art. 3º - As despesas com placas de nominativas, correção por conta da Verba própria do Orçamento vigente e fica o Prefeito autorizado a executá-la.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 16 de 1986.

Josué Camilo Barbosa
JOSUÉ CAMILO BARBOSA

"PREFEITO"

José Barbosa dos Santos
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
"SEC. ADM."

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 16 de Maio de 1986.

Luiz Gama da Silva

FUNÇÃOÁRIO